

ACR

Assessoria de Compliance, Riscos e Processos

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DE INVESTIMENTOS

Aprovado em: 30 / 06 / 2026

Documento de Aprovação: RC 002/688

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. REFERÊNCIAS	3
4. DEFINIÇÕES	4
5. DIRETRIZES:	5
5.1. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	5
5.1.1. Risco de Crédito	5
5.1.1.2. Abordagem Quantitativa	6
5.1.1.3. Exposição a Crédito Privado	7
5.1.1.4. Controle de Concentração	8
5.1.1.5. Empréstimos	8
5.2 Risco de Mercado	9
5.3 Risco de Liquidez	10
5.3.1 Índices de Liquidez	11
5.3.2 Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	12
5.4 Risco Operacional	12
5.5 Risco Legal	12
5.6 Risco Sistêmico	13
5.7 Risco de Imagem	13
5.8 Risco relacionado à sustentabilidade	14
5.9 Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	14
5.10 Propostas de Investimentos	15
6. RESPONSABILIDADES	17
7. VIGÊNCIA	18
8. ANEXO I	19

1. OBJETIVO

Estabelecer os processos, critérios e parâmetros para a identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes à gestão dos riscos de investimentos da Fundação Real Grandeza, considerando seu porte e complexidade.

A política visa descrever os procedimentos e elaborar as regras de controles internos que garantam a perenidade e solvência da Fundação relativamente ao cumprimento de seus compromissos previdenciários com seus participantes.

Nesse sentido, esta Política contém, ainda, diretrizes que devem ser observadas na busca do objetivo definido pelo Conselho Deliberativo nas “Diretrizes do Processo de Investimento”: “Superar as taxas de juros atuarialmente fixadas e preservar a solvência em períodos consecutivos de 5 anos”.

Para tal, esta Política estabelece:

1. Os procedimentos necessários para a identificação e acompanhamento da exposição aos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico, concentração, e contraparte, que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários.
2. As técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos de controle e mitigação de riscos.
3. Os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento sem limites expressos em seus documentos.
4. O organograma das pessoas e empresas envolvidas na gestão de riscos e suas respectivas atribuições, prerrogativas e responsabilidades.
5. A frequência e os destinatários dos relatórios de exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão.
6. A frequência de revisão e avaliação da própria política pelos órgãos de governança.

2. APLICAÇÃO

Esta política é aplicável à Entidade, aos planos de benefícios e ao quadro funcional da REAL GRANDEZA que possuem relação direta e indireta com os processos de investimentos e monitoramento de riscos

3. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta e Ética.
- Estatuto Social.
- Guia de Melhores Práticas em Investimentos da PREVIC
- Políticas de Investimentos.

- Princípios para Investimento Responsável (PRI).
- Programa de *Compliance* da Real Grandeza.
- Manual de Processo de Seleção e Monitoramento de Fundos e Gestoras.
- Manual e Seleção e Reavaliação de Corretoras B3.
- Manual de Seleção e Acompanhamento de Custodiante e Administrador Fiduciário.
- Regulamento de Conduta no Processo de Investimentos
- Resolução CMN nº 4.994/22, com suas alterações posteriores.
- Resolução PREVIC nº 23/2023, com suas alterações posteriores.
- Resolução Normativa ANS nº 521/2022

4. DEFINIÇÕES

Para fins desta política serão adotados os seguintes conceitos:

- **Alçadas de aprovação:** níveis de competência necessários para a deliberação e aprovação de determinados atos.
- **Estatuto Social:** documento constitutivo básico da REAL GRANDEZA, que estabelece as regras para o seu regular funcionamento.
- **Gerência:** unidade organizacional responsável pela execução de atividades e processos da REAL GRANDEZA, a qual encontra-se hierarquicamente abaixo da Diretoria Executiva.
- **Política:** documento que faz parte do gênero normativo interno, destinado à estabelecer diretrizes que, de forma abrangente, devem balizar a atuação dos colaboradores, em conformidade com os valores da REAL GRANDEZA e regulamentações aplicáveis.
- **Módulo Normativo:** documento que faz parte do gênero Normativo Interno, destinado ao detalhamento das regras, procedimentos e responsabilidades dos processos da REAL GRANDEZA, vinculado às suas políticas e que regulamenta a atuação dos colaboradores na execução de suas atividades.
- **VaR (*Value at Risk*):** Medida estatística que estima a perda máxima potencial de uma carteira em um determinado horizonte de tempo e nível de confiança.
- **B-VaR (*Benchmark Value at Risk*):** Estima a perda potencial da carteira em relação a um índice de referência específico
- **Fatores ESG:** Dimensões não financeiras da sustentabilidade utilizadas na análise de investimentos (Ambiental, Social e Governança).
- **ILG e ILCP:** Índice de Liquidez Global e Índice de Liquidez de Curto Prazo, métricas para evidenciar a capacidade de pagamento das obrigações atuariais.

5. DIRETRIZES:

5.1. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

5.1.1. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito tem como objetivo mitigar os impactos decorrentes do não cumprimento, por parte de determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, que possam resultar em perdas para os planos administrados pela Fundação.

A Diretoria de Investimentos é responsável pelo acompanhamento dos ativos de crédito da carteira própria, bem como pelo monitoramento das carteiras geridas pelos gestores terceirizados. Nesse contexto, deverá reportar eventuais alterações relevantes observadas no perfil dos investimentos, incluindo mudanças significativas na equipe responsável pela gestão de crédito dos gestores contratados ou outros fatores que possam impactar a qualidade da gestão ou o risco dos ativos.

O monitoramento contínuo do risco de crédito deverá ser realizado também pelos administradores e gestores dos fundos de investimento, em conformidade com a regulamentação aplicável. Cabe à Real Grandeza acompanhar esse monitoramento de forma periódica, por meio dos mecanismos de supervisão, controle e reporte estabelecidos com os respectivos prestadores de serviços.

Os administradores e gestores dos fundos deverão, conforme os critérios qualitativos adotados pela Diretoria de Investimentos no processo de seleção e avaliação de prestadores de serviços, manter estrutura, equipes ou profissionais especializados em análise de crédito, capazes de realizar avaliações próprias e detalhadas dos ativos de crédito. Essas análises deverão utilizar critérios mais abrangentes do que a simples observação das classificações atribuídas por agências classificadoras de risco de crédito em funcionamento no Brasil, sem prejuízo da observância dos limites e das restrições estabelecidos pela legislação aplicável.

A Assessoria de Controladoria e Backoffice – ACB deverá elaborar relatório mensal de acompanhamento do risco de crédito. A análise deverá conter metodologia própria para a avaliação da qualidade de crédito dos ativos.

A ACB será responsável por coordenar e supervisionar o processo de atualização das informações das análises de *Due Diligence* das gestoras e dos fundos terceirizados. Tal atualização será realizada por consultoria especializada contratada, visando garantir a independência e a expertise necessária na avaliação dos riscos, devendo ocorrer, no mínimo, anualmente ou mediante eventos relevantes.

Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos nos quais o gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e a Real Grandeza, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo, contrato de SLA e Política de Investimentos vigente.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, será acompanhada a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também será periodicamente acompanhada.

O controle e o monitoramento do risco de crédito serão realizados por meio de reuniões periódicas com os gestores, da análise dos relatórios e informações disponibilizadas pelos prestadores de serviços à Real Grandeza, bem como insumos e análises fornecidas pela consultoria especializada contratada e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Real Grandeza, além dos insumos gerados pela consultoria de riscos contratada.

A ACB realizará a avaliação mensal do risco de crédito dos ativos que a Fundação está exposta, ou de forma extraordinária, sempre que houver alteração na classificação de risco atribuída ao emissor ou à operação, ou a ocorrência de fato relevante que possa resultar em potencial rebaixamento de crédito, independentemente da periodicidade regular de reporte.

5.1.1.2. Abordagem Quantitativa

A avaliação quantitativa do risco de crédito, realizada pela ACB, deverá possuir metodologia de análise de risco, observando as melhores práticas de mercado.

A avaliação de crédito terá como ponto de partida a análise qualitativa, conduzida com base nos parâmetros estabelecidos nesta Política de Riscos. As faixas de classificação de risco representarão a consolidação quantitativa dessas avaliações qualitativas, considerando que os *ratings* refletem, de forma sintética, os fatores analisados no processo de avaliação de crédito.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	

Classificação: Restrito

	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Uma vez confirmado que o(s) investimento(s) possui(am) *rating* emitido, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos itens “a” e “b” acima, devemos ainda observar as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Riscos.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

5.1.1.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado será realizado pela Real Grandeza utilizando o percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Classificação: Restrito

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	10%

A existência de limite para Grau Especulativo tem, como objetivo, comportar:

- Eventuais rebaixamentos de *rating* de papéis já integrantes da carteira de investimentos que foram adquiridos como “Grau de Investimento”;
- Papéis presentes nas carteiras de fundos, sobre os quais a Fundação Real Grandeza não exerce controle direto;
- Papéis recebidos em decorrência de processos de recuperação judicial de empresas que estavam presentes na carteira da Fundação Real Grandeza.

5.1.1.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados e dos limites de concentração estabelecidos na Política de Investimentos de cada plano de benefícios, devem ser observados, adicionalmente, eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas. Nesse sentido, a Real Grandeza observará em relação aos recursos garantidores os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	LIMITE MÁXIMO POR EMISSOR	LIMITE MÁXIMO POR SETOR
Financeiro	20%	50%
Corporativo	10%	30%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

Assim, a gestão de risco de crédito contemplará análises *ex ante* e *ex post*, aplicáveis aos investimentos sob gestão terceirizada e à carteira própria, conforme suas características. Na carteira própria, considerando a diretriz de vedação a novas aquisições diretas de ativos de crédito, será realizada exclusivamente a análise *ex post*, com foco no monitoramento contínuo do risco, dos *ratings*, de fatos relevantes e das exposições por emissor e setor. Na gestão terceirizada, a análise *ex ante* abrangerá a avaliação dos gestores, das metodologias de crédito e das restrições pactuadas, enquanto a análise *ex post* contemplará o acompanhamento periódico do desempenho dos ativos e da aderência aos limites e diretrizes estabelecidos.

5.1.1.5. Empréstimos

No que se refere às operações com participantes, além da observância à Resolução Previc nº 23/2023 e alterações posteriores, a Fundação deverá atuar em conformidade com os critérios internos definidos para a concessão de crédito, promovendo o monitoramento da inadimplência da carteira e adotando, de forma tempestiva, as medidas cabíveis para a cobrança das parcelas em atraso.

Cabe à Assessoria de Controladoria e Backoffice com base em informações contábeis reportar mensalmente a inadimplência segregada por plano de benefício administrado, o saldo do fundo de riscos,

bem como a atualização das ações conduzidas pela Diretoria responsável relacionadas à cobrança e à renegociação dos contratos visando a redução da Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), incluindo a comparação com a *proxy* de PDD utilizada pela Diretoria de Investimentos nas projeções do CFM (*Cash Flow Matching*).

5.2 Risco de Mercado

O risco de mercado refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações ou de mercadorias (commodities), entre outros.

Para mensuração e acompanhamento desse risco, são adotadas as métricas *Value at Risk* (VaR) e *Benchmark Value at Risk* (B-VaR). O VaR consiste em uma medida estatística que estima a perda máxima potencial de uma carteira ou investimento, em um determinado horizonte de tempo e para um nível de confiança estabelecido. Já o B-VaR estima a perda potencial da carteira de investimentos em relação a um índice de referência específico, dentro de um determinado nível de confiança e período de tempo.

A Real Grandeza utiliza o VaR paramétrico, considerando nível de confiança de 97,5%, horizonte de 1 dia útil e cálculo da volatilidade pelo método EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average – Média Móvel Exponencialmente Ponderada*), com fator de decaimento igual 0,06. Para o B-VaR, é adotado o modelo paramétrico com nível de confiança de 97,5%, horizonte de 1 dia útil e volatilidade estimada pelo EWMA, igualmente com fator de decaimento de 0,94.

Os limites do VaR e B-VaR devem ser objeto de acompanhamento pela Fundação Real Grandeza, pelos administradores e pelos gestores de fundos de investimentos, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Indicador	Plano CD	Futuros	FRG Prev	Plano BD ¹	PGA	Fundo Assistencial
VaR ²	- 1,59%	- 1,59%	- 0,55%	-	- 1,01%	- 0,33%

Indicador	Renda Fixa	Renda Variável	Estruturado	Imobiliário	Exterior
B-VaR ³	3%	10%	6%	10%	8%

No caso de desenquadramento, a Assessoria de Controladoria e Backoffice – ACB, deverá reportar a GIN o desenquadramento e solicitar um plano de reenquadramento a ser submetido à deliberação do Comitê de Investimento. A ACB é responsável pelo monitoramento contínuo (ex post) e pela elaboração de relatório mensal, podendo ainda realizar análises e reportes sob demanda, especialmente no âmbito de novas propostas de investimentos (ex ante) ou diante de alterações relevantes nas condições de mercado que possam impactar os indicadores de risco.

¹ A métrica de Valor em Risco (VaR) não é a mais adequada para o plano BD, uma vez que a carteira já está concebida para ser a de imunização. Em vez disso, a medida de risco necessária é aquela que indica o quão distante a carteira atual está da carteira de imunização ideal: o Benchmark VaR.

² Paramétrico com um nível de confiança 97,5% para 1 dia útil.

³ Paramétrico com um nível de confiança 97,5%, para 1 dia útil e método de cálculo da volatilidade EWMA com lambda 0,94.

DESENQUADRAMENTO		
ATIVO	PASSIVO	TRANSITÓRIO
<p>Ocasionado por erros ou falhas internas:</p> <p>Imediata correção;</p> <p>Comunicar à Diretoria Executiva, para providencias;</p> <p>Informar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;</p> <p>Conselho fiscal deve incluir o evento no relatório semestral de controles internos;</p> <p>Deve gerar procedimento de revisão de processos de controle internos, com prazo para adequação formal dos mesmos.</p> <p>Desenquadramento gerado por terceiros:</p> <p>Descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos.</p> <p>Passível de sanções ao gestor e ao administrador de recursos, que podem incluir ações que vão desde a sua advertência formal, passando por resgate de recursos, encerramento de contratos, acionamento perante os órgãos de controle para apuração de responsabilidades e, em casos graves, abertura de processos judiciais para reparação dos danos e prejuízos causados ao patrimônio dos planos.</p> <p>Deve ser incluído no monitoramento dos serviços prestados e na avaliação periódica do prestador de serviços.</p> <p>Deve ser informado à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.</p> <p>Caberá ao AETQ e ARGR providenciarem o necessário para a correção do fato e desenvolvimento de soluções para evitar sua recorrência.</p>	<p>Regra geral:</p> <p>Os desenquadramentos de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente.</p> <p>Deve ser corrigido em até 2 anos da sua data de ocorrência</p> <p>A EFPC fica impedida, até o respectivo reenquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.</p> <p>Regra para fundos:</p> <p>A EFPC tem até sessenta dias a partir da data de cada integralização para enquadrar-se aos limites de alocação por emissor previstos no art. 28, inc. II da Res. CMN nº 4.994/2022.</p>	<p>Investimentos realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.994/2022, de 24/03/2022:</p> <p>Investimentos, que se tornaram desenquadrados por causa de alterações nos limites e requisitos estabelecidos ou modificados pela nova resolução, poderão ser mantidos até a data do seu vencimento ou de sua alienação, conforme o caso.</p> <p>A EFPC fica impedida de efetuar novas aplicações nesses investimentos, até que se observe o enquadramento conforme prevê a nova resolução.</p>

5.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciar a capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

5.3.1 Índices de Liquidez

A principal ferramenta de gestão de liquidez em um plano com passivo atuarial é o estudo de ALM, que considera as obrigações do passivo na determinação da carteira de investimentos. Além de atualizar o ALM periodicamente, a Fundação Real Grandeza acompanhará os fluxos de recebimento de seus ativos. Além disso, a Real Grandeza acompanhará, mensalmente, os indicadores seguintes para evidenciar a capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. A ACB, é responsável pelo monitoramento desses indicadores ex post, bem como por sua atualização sob demanda sempre houver novas propostas de investimentos ex ante.

Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de

mercado.

5.3.2 Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

Adicionalmente, a Real Grandeza monitorará a liquidez que pode ser gerada de maneira imediata a partir de sua carteira de ativos. Esse controle será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento. Não será estabelecido limite inferior para esse controle, haja vista que os controles anteriores já permitem acompanhar a liquidez necessária para o cumprimento das obrigações atuariais.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	30%
1260 dias úteis	50%

5.4 Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

A Real Grandeza entende que a adequada gestão do risco operacional está diretamente relacionada ao comprometimento de todos os dirigentes, gestores e colaboradores. No âmbito das operações dos investimentos e desinvestimentos, o risco operacional é monitorado tanto nos processos internos quanto nos processos executados por terceiros, tais como gestores, administradores, custodiante, consultorias e demais fornecedores. Para mitigar esses riscos, a Fundação adota planos de controle derivados da Avaliação de Riscos e Controles Internos, os quais são revisados periodicamente conforme criticidade dos processos.

5.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será realizado pela ACB por meio:

Classificação: Restrito

- Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

5.6 Risco Sistêmico

De acordo com o Guia de Melhores Práticas em Investimentos da Previc, o risco sistêmico consiste em comportamentos adotados por diversas entidades simultaneamente, denominado efeito manada, ou a exposição concentrada em ativos sujeitos aos mesmos riscos, denominado efeito contágio, que possam implicar perda substancial de valor dos ativos nos planos de benefícios e, conseqüente, dificuldades de pagamento de compromissos atuariais.

Trata-se de um risco de difícil previsão, cujas métricas apresentadas objetivam antecipar movimentos de mercado que possam causar impactos na carteira de investimentos.

Do ponto de vista qualitativo, a Diretoria de Investimentos realizará análises periódicas sobre as condições de mercado e cenários econômicos internos e externos, avaliando a gestão dos recursos dos Planos de Benefícios.

Do ponto de vista quantitativo, esse tipo de risco deverá ser objetivamente mensurado através do Teste de Estresse. Contudo, como a elaboração dos cenários de estresse é processo com alto grau de subjetividade e sujeito a desvios significativos por conta de eventos extremos e inesperados, sugere-se que não se estabeleça limite para este indicador.

Deverá ser acompanhado mensalmente o Teste de Estresse e seus resultados divulgados em relatório de investimentos. Como não há limite máximo para tal indicador, ele servirá apenas como alerta, em caso de elevação significativa e abrupta, para eventuais mudanças na estratégia de investimentos da Fundação. A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Fundação Real Grandeza acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

5.7 Risco de Imagem

Possibilidade de ocorrência de perda de credibilidade da instituição junto à sociedade. Na análise dos investimentos, sobretudo dos títulos de Renda Fixa de emissores privados, e nos processos de seleção de

corretoras e de gestores externos, são realizadas pesquisas sobre os agentes de mercado envolvidos, com o objetivo de identificar fatos e/ou eventos que possam ser considerados como geradores de risco de imagem para a Fundação Real Grandeza. Atualmente esse risco é avaliado sob demanda pela ACR, por meio de sistema especializado contratado.

5.8 Risco relacionado à sustentabilidade

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

A Real Grandeza buscará aplicar seus recursos observando as melhores práticas em responsabilidade socioambiental, priorizando investimentos em empresas que tenham incorporado como ações, ou que estejam de fato empenhadas em incorporar, os princípios básicos de responsabilidade econômica, social, ambiental e ética, em consonância com os Princípios para Investimento Responsável (PRI).

No processo de análise e seleção de propostas de investimentos, a Diretoria de Investimentos atribui avaliação específica aos aspectos socioambientais no processo de escolha de gestores e veículos de investimento. Adicionalmente, a ACB deverá ser comunicada tempestivamente acerca de qualquer alteração relevante que modifique de forma significativa os parâmetros socioambientais anteriormente avaliados, devendo tal informação ser devidamente destacada nos relatórios de monitoramento dos fundos.

5.9 Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores, podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

5.10 Propostas de Investimentos

Os parâmetros de avaliação de risco são segmentados em dois grandes grupos: risco ex ante e risco ex post, conforme descrito a seguir.

O risco ex ante refere-se à análise prévia dos riscos relevantes, realizada antes da execução de qualquer operação, com o objetivo de avaliar sua aderência às diretrizes desta Política e mensurar os potenciais impactos sobre o portfólio da Fundação. Já o risco ex post corresponde ao monitoramento dos riscos após a realização das operações, com base em posições consolidadas de períodos encerrados.

Os parâmetros e limites utilizados na análise ex ante e ex post asseguram consistência entre as avaliações prévias e o monitoramento contínuo dos riscos. Nesse sentido, todo novo investimento deverá ser precedido de simulação prévia, contemplando a avaliação abrangente dos riscos previstos neste documento, bem como sua aderência aos limites e diretrizes estabelecidos. Para assegurar a agilidade operacional, a GIN deverá acionar a consultoria especializada contratada de forma concomitante ao processo de análise de novos investimentos. A ACB consolidará as informações técnicas providas pela consultoria, garantindo a segregação das funções e a independência na avaliação dos riscos.

A simulação prévia verificará os limites de alocação da Resolução CMN nº 4.994, limites de alocação propostos na Política de Investimentos, limites de risco de mercado, limites de grau de investimento e grau especulativo e limites de liquidez (ativo).

Adicionalmente às verificações da simulação prévia, a gestão de riscos considerará os diferentes riscos associados a cada classe de ativo. Esses riscos são avaliados por meio de métricas quantitativas, monitoradas em sistemas de risco, e por análises qualitativas complementares, que envolvem julgamento técnico e acompanhamento contínuo dos ativos e prestadores de serviços.

Dessa forma, o quadro a seguir apresenta os principais riscos por classe de ativo, distinguindo aqueles monitorados no sistema de riscos e aqueles que demandam acompanhamento complementar por meio de análises qualitativas.

	Tipo de riscos	Títulos Públicos	Crédito Privado	Fundos de Investimentos (exceto FIPs)	Empréstimos	Ativos Negociados na B3	Ilíquidos
RISCOS MONITORADOS DENTRO DO SISTEMA DE RISCOS	Risco de Mercado	✓	✓	✓		✓	✓
	Risco de Crédito		✓	✓ (dependente da classe)	✓	✓	✓
	Risco de liquidez	✓	✓	✓	✓	✓	✓ (elevado)
	Risco de concentração	✓	✓		✓	✓	✓

Classificação: Restrito

	Risco Legal	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	Risco Sistêmico	✓	✓	✓	✓	✓	✓
RISCOS MONITORADOS FORA DO SISTEMA DE RISCOS	Risco Operacional	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	Risco de Imagem	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	Sustentabilidade (ESG)		✓	✓	✓	✓	✓

A realização da análise de risco ex ante será solicitada pela Diretoria de Investimentos à Assessoria de Controladoria e Backoffice – ACB, por meio eletrônico. Caberá à ACB, elaborar e apresentar o estudo no prazo máximo de três dias úteis.

No âmbito do processo de avaliação de novos investimentos, a ACB participará das diligências necessárias à tomada de decisão, realizando análise independente dos aspectos relacionados a riscos, *compliance* e governança no contexto da avaliação qualitativa dos investimentos e dos prestadores de serviço.

Como resultado dessa avaliação, a ACB atribuirá notas específicas referentes aos quesitos de risco, *compliance* e governança nos processos de seleção de gestores e demais prestadores de serviço, bem como realizará avaliação quanto ao risco de imagem associado às contrapartes envolvidas. Essas análises têm como objetivo apoiar o processo decisório e contribuir para a mitigação de potenciais riscos institucionais, regulatórios e reputacionais para a Fundação.

O acompanhamento de risco ex post será realizado mensalmente, por meio de relatório elaborado pela ACB, contemplando as principais métricas de risco e o enquadramento das carteiras aos limites definidos nesta Política. Esse relatório de monitoramento será submetido à apreciação do Comitê de Investimentos – CIRG, que avaliará a evolução das exposições e eventuais necessidades de ajustes.

A Diretoria de Investimentos, a Assessoria de *Compliance* e Riscos – ACR e o CIRG deverão acompanhar esses indicadores de risco em base mensal ou, em situações excepcionais de aumento da volatilidade ou de alterações relevantes nas condições de mercado, em periodicidade mais curta, quando necessário.

Na hipótese de superação dos limites de risco estabelecidos nesta Política, o Gerente da Assessoria de Controladoria e Backoffice (ACB) deverá comunicar tempestivamente o fato à Diretoria de Investimentos, na qualidade de responsável pela gestão dos investimentos da Fundação, bem como à Assessoria de Compliance, Riscos e Processos (ACR), responsável pela gestão de riscos.

Ocorrendo o desenquadramento, seja de forma ativa ou passiva, caberá à Diretoria de Investimentos elaborar proposta técnica visando ao reenquadramento das exposições aos limites definidos nesta Política. A referida proposta deverá ser submetida à apreciação do Comitê de Investimentos (CIRG) e, posteriormente, à deliberação da Diretoria Executiva.

Em termos de fluxo, o processo de análise de novas propostas de investimento ocorrerá da seguinte forma: a Diretoria de Investimentos, em conformidade com a estratégia definida, as alçadas decisórias e os manuais internos da Fundação, iniciará o processo de seleção e avaliação dos investimentos.

Uma vez selecionados os ativos, a Assessoria de Controladoria e Backoffice – ACB receberá a proposta por meio eletrônico e terá o prazo de até três dias úteis para a emissão de seus respectivos relatórios de análise, no âmbito de suas competências.

O relatório da ACB deverá contemplar, no mínimo, os cálculos e análises dos riscos inerentes aos ativos e ao segmento ao qual pertencem, bem como simulações de impacto nos indicadores de risco e no enquadramento das carteiras dos planos de benefícios administrados pela Fundação.

O relatório da ACB também deverá conter a avaliação de aderência da proposta à legislação aplicável, aos manuais internos e às políticas vigentes.

No que se refere ao monitoramento dos ativos, a Diretoria de Investimentos, a ACB e a ACR deverão seguir processo semelhante, no âmbito de suas atribuições.

6. RESPONSABILIDADES

A Real Grandeza mantém uma estrutura de governança para a gestão de riscos de investimentos organizada de modo a assegurar a adequada segregação de responsabilidades entre as linhas de defesa, bem como a efetividade dos processos de identificação, avaliação, monitoramento, controle e reporte dos riscos aos quais os investimentos da Entidade estão expostos.

Cabe à Diretoria de Investimentos a condução do processo de gestão dos investimentos, incluindo a análise, avaliação, seleção e recomendação das oportunidades de investimento, observadas as diretrizes estabelecidas pelas políticas internas e pela legislação vigente. A Diretoria de Investimentos é responsável pela avaliação quantitativa e qualitativa dos ativos e gestores, bem como pela proposição de alocações e estratégias de investimento, considerando tanto a gestão da carteira própria quanto a gestão realizada por terceiros.

A Assessoria de Controladoria e Backoffice – ACB tem como atribuição, dentre outras, zelar pela segurança dos investimentos da Fundação, respondendo pelo controle e pela condução das atividades de retaguarda, conciliação e monitoramento operacional dos investimentos. Compete ainda à ACB realizar o acompanhamento contínuo das carteiras e o controle dos riscos associados aos investimentos, incluindo o cálculo, monitoramento e reporte das métricas de risco e em articulação com o custodiante, observadas as atribuições de cada parte. A ACB também acompanha a conformidade dos investimentos com a legislação aplicável, as políticas internas e os limites estabelecidos.

A Assessoria de Compliance, Riscos e Processos – ACR é responsável pela gestão de riscos no âmbito da Fundação, atuando de forma independente em relação às áreas executoras do processo de investimentos. Compete à ACR avaliar a adequação e a efetividade dos processos de gestão de riscos, *compliance* e governança, incluindo o acompanhamento da aderência dos processos de análise e seleção de investimentos, bem como do monitoramento e controle de riscos, às políticas, normas e procedimentos internos da Entidade. No âmbito dos investimentos, a ACR participa de processos de diligência de investimentos, emitindo parecer independente quanto ao risco de imagem, no contexto da avaliação qualitativa dos prestadores de serviços. Adicionalmente, cabe à ACR propor diretrizes e recomendações

para o aprimoramento dos controles internos, bem como recomendar atualizações dos manuais, políticas e normativos internos, considerando a evolução das melhores práticas e da legislação aplicável.

Adicionalmente, o Comitê de Investimentos – CIRG, órgão colegiado vinculado diretamente ao Conselho Deliberativo, é responsável por monitorar e avaliar continuamente os riscos financeiros que possam comprometer a realização dos objetivos dos planos administrados, identificando-os por tipo de exposição, bem como quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao potencial impacto sobre os objetivos e metas estabelecidos, observadas as demais competências definidas em seu Regimento Interno.

Integram, ainda, a estrutura da Real Grandeza a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, a Auditoria Interna e a Auditoria Externa, cada qual com responsabilidades claramente definidas nas políticas internas, nos regimentos aplicáveis e na legislação vigente. Essas instâncias atuam de forma complementar e coordenada, com vistas a assegurar a efetividade do sistema de gestão de riscos, de conformidade e de governança da Entidade. A responsabilidade final pela gestão de riscos caberá ao Administrador Responsável pela Gestão de Riscos da Entidade (ARGR). Por fim, recomenda-se que esta Política seja revisada anualmente, ou sempre que necessário, de forma a assegurar sua aderência à legislação vigente, às melhores práticas de governança e às necessidades da Fundação.

7. VIGÊNCIA

Versão	Data Publicação/Revisão	Vigência
003	30/06/2026	01 ano

8. ANEXO I

Risco	Métrica/Indicador	Limites	Ex Ante (Responsável)	Ex Post (Responsável)	Periodicidade	Ação em desenquadramento
Crédito	Rating, exposição por rating, PDD, concentração por emissor/setor	- ≤ 50% crédito total - ≤ 10% especulativo Concentração: 20% (financeiro) / 10% (corporativo)	DI + ACB	DI + ACB	Mensal	Reavaliação da contraparte, plano de reenquadramento
Crédito (qualitativo)	Due diligence, equipe e governança	Não aplicável	DI + ACB + ACR	DI + ACB + ACR	Anual / sob demanda	Revisão do gestor / possível desinvestimento
Mercado	VaR, B-VaR	Conforme plano e segmento	DI + ACB	ACB	Mensal	Plano de reenquadramento + submissão ao CIRG
Mercado (stress)	Testes de stress (cenários B3)	Sem limite formal (indicador de alerta)	DI + ACB	ACB	Mensal	Revisão estratégica da carteira
Liquidez (Passivo)	ILG, ILCP	Referência ≥ 1	DI + ACB	ACB	Mensal	Ajuste de fluxo / rebalanceamento
Liquidez (Ativo)	% negociável (21du, 252du, 1260du)	10% / 30% / 50%	DI + ACB	ACB	Mensal	Rebalanceamento da carteira
Operacional	Controles internos, falhas no processo	Não aplicável	DI + ACB + ACR	ACB + ACR	Contínuo	Revisão de processos
Legal / Compliance	Aderência à legislação	100% compliance	DI + ACB	ACB + ACR	Contínuo	Ajuste imediato + reporte governança
Sistêmico	Teste de stress, análise de cenário	Sem limite	DI	ACB	Mensal	Revisão de estratégia
Imagem	Due diligence reputacional	Não aplicável	DI + ACR	ACR	Sob demanda	Reavaliação / desinvestimento
Sustentabilidade (ESG)	Critérios ESG na análise	Não aplicável	DI + ACB	ACB	Contínuo	Reavaliação do ativo
Concentração	% por emissor e setor	20% / 10% / 50% / 30%	DI	ACB	Mensal	Estudo aprofundado / ajuste